



LEI Nº 1.000, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1994.

" Revoga a Lei nº 978, de 15 de junho de 1993 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica REVOGADA a Lei nº 978, de 15 de junho de 1993.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a DOAR à COOFRUT - Cooperativa dos Fruticultores de Morada Nova Ltda., uma área de terra medindo 59.000 m<sup>2</sup> (cinquenta e nove mil metros quadrados), localizada no Pólo Industrial de Morada Nova, correspondente à área desapropriada pelo Decreto 017/93, de 15 de junho de 1993.

Art. 3º - Destina-se o terreno supra citado à implantação e uma Unidade Industrial de Beneficiamento de Frutas Tropicais.

Art. 4º - Caso o donatário da área não a utilize no prazo mínimo de 02 (dois) anos, a mesma retornará ao pleno domínio do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 29 de novembro de 1994.

  
GLAUBER BARBOSA CASTRO  
PREFEITO MUNICIPAL